



DECRETO 3855, DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre ponto facultativo no período da quinta-feira santa e feriado de sexta-feira santa."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 17 e 18 de abril, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 17 de abril de 2025, Quinta-Feira Santa, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão de interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exija atendimento e plantão permanentes.

Art. 2º - O dia 18 de abril de 2025, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Lagoa da Canoa, 14 de abril de 2025.


EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita